

Contrato 093/2025

Processo nº 3050.01.0000811/2025-52

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RICARDO ANTONIO MELO DE CASTRO PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO ANTONIO MELO DE CASTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.556.893/0001-48, com sede na Rua Walter Santiago, 669, sala 1, Bairro Santiago, em Araguari/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, Ricardo Antônio Melo de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.609.036-05, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051007 000006/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000811/2025-52, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de kit fotovoltaico para geração de energia solar fotovoltaica, com potencia instalada de 10 kwp, para o Campo Experimental de Leopoldina - CELP - MPA 964894/2024*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência SEI 115147798 e a proposta da contratada SEI 117027330 integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de kit fotovoltaico para geração de energia solar fotovoltaica, com potencia instalada de 10 kwp conforme especificações técnicas mencionadas no link: https://drive.google.com/drive/folders/1L14MoQbxqzeesSY8Om88mtSY0l7CR6bf?usp=sharing	Unid	1	24.760,71	24.760,71

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **3 (três) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$24.760,71 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 02 1	CONVÊNIOS COM A UNIÃO E SUAS ENTIDADES - EMENDAS DE BANCADA

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.
- 5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.
- 7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG	17.138.140/0014-48	062150146.26-94	Estrada do Aeroporto (via Vargem Linda), Zona Rural	Leopoldina, MG	36700-000

- 7.3.1. Incluir no campo de informações complementares dos documentos fiscais a identificação: **Convênio nº 964894/2024 - MPA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Giovanni Resende de Oliveira e Fiscal de contrato: Arley Jose Fonseca.
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

- 9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:
- 10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade

pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O contratado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

- 12.1.2. Unilateralmente;
- 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
- 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.
- 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:
- 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
- 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.
- 12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;
- 13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

- 15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.
- 17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1. A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.
- 18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.
- 19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 19.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 19.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
- 19.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou

sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou lateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Ricardo Antônio Melo de Castro

RICARDO ANTONIO MELO DE CASTRO



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CASTRO** registrado(a) civilmente como **RICARDO ANTONIO MELO DE CASTRO**, Usuário Externo, em 16/07/2025, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 17/07/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117788947** e o código CRC **BDCB96DA**.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº530
SEI Nº 1230.01.0004077/2025-75

Termo de Doação Nº 530: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Itamarandiba, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.886.871/0001-94, denominado DONATÁRIO. OBJETO: Doação de 15 (quinza) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades caixa d'água 1000L. FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. Destaca-se que prezando por princípios isonômicos, em parceria com a EMATER MG, foram estabelecidos critérios para a priorização dos municípios do Estado. Dentre os critérios temos a execução do PNAE no município, área da Sudene, população rural, número de CAFs ativas no município, IDH, índice de unidade, precipitação anual, etc. Por meio do estabelecimento desses critérios buscou-se uma análise multidimensional, tratando múltiplos aspectos envolvendo questões sociais e ambientais. VALOR: R\$ 35.619,00 (trinta e cinco mil seiscientos e dezoenove reais). Assinam em 16 de Julho de 2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Itamarandiba, Sr. Pedro Afonso Fernandes Filho, como representante do Donatário.

7 cm -17 2101101 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº519
SEI Nº 1230.01.0002645/2025-36, Termo de Doação Nº 519: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Berizal, inscrito no CNPJ, sob o nº 01.614.602/0001-00, denominado DONATÁRIO. OBJETO: Doação de 40 (quarenta) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 40 (quarenta) unidades caixa d'água 1000L. FINALIDADE: A presente doação justifica-se para fins de uso de interesse social, quais sejam Em atendimento ao Ofício nº. 007/2025, que solicita a esta Secretaria a doação de kits de irrigação, em razão aos benefícios que serão ocasionados aos agricultores familiares do município, dentre eles o aumento da produtividade, possibilidade da garantia da subsistência das famílias e até mesmo do acesso a mercados, emitimos nosso parecer. Conforme informado pelo município através do Ofício nº. 007/2025, a doação dos kits de irrigação visa o fomento da agricultura familiar, em razão aos diversos benefícios que serão proporcionados aos beneficiários. Além disso, esta área técnica destaca, que o repasse dos bens vem ao encontro das diretrizes da ação Irriga Minas, que dentre as suas atividades se propõe a atender aos municípios abrangidos pelo Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, em cumprimento a parceria firmada com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), órgão responsável pela coordenação do Programa. VALOR: R\$ 28.768,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais). Assinam em 17 de Julho de 2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e a Prefeita do município de Berizal, Sra. Talyane Alves Pereira, como representante do Donatário.

6 cm -17 2101090 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº553
SEI Nº 1230.01.0004571/2025-26

Termo de Doação Nº 553: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Brumadinho, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.363.929/0001-40, denominado DONATÁRIO. OBJETO: Doação de 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades caixa d'água 1000L. FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. VALOR: R\$ 35.619,00 (trinta e cinco mil seiscientos e dezoenove reais). Assinam em 16 de Julho de 2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Brumadinho, Sr. Gabriel Augusto Parreiras, como representante do Donatário.

5 cm -17 2101105 - 1

ERRATA - TERMO DE DOAÇÃO Nº 397
SEI Nº 1230.01.0002883/2025-12

ERRATA – TERMO DE DOAÇÃO Nº 397. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67 e o município de Guidaval/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.215/0001-58. DA CORREÇÃO: Onde se lê: “ Objeto: A doação de 28 (vinte e oito) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento p/ 1.000m² e 28 (vinte e oito) unidades de Caixa d'água 1000L. Leia-se: “ Objeto: A doação de 18 (dezoito) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento p/ 1.000m², 31 (trinta e uma) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m² e 49 (quarenta e nove) unidades de Caixa d'água 1000L.”. Onde se lê: “ 3.1. Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados é de R\$ 46.351,20 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.” Leia-se: “ 3.1. Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados é de R\$ 52.092,40 (cinquenta e dois mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.” FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores. Dentre as parcerias celebradas pela SEAPA visando um maior alcance dos objetivos, temos a parceria com a Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que destinou recursos no ano 2024 para a aquisição de kits de irrigação, reafirmando assim a importância do investimento em políticas públicas neste viés, que promovem o fortalecimento da agricultura irrigada. Neste sentido, diante da INDICAÇÃO 150177 da Comissão mencionada, considerando sua relevância e representatividade para o Estado de Minas Gerais, destacamos a importância do beneficiamento do município, em cumprimento a parceria, bem como, para o desenvolvimento local do município, que menciona, conforme Ofício nº. 037/2025 (11233752), que o beneficiamento contribuirá para o fortalecimento da produção agrícola, aumento da produtividade, segurança hídrica, subsistência das famílias e possibilidade de acesso a novos mercados. Esta errata, tem por finalidade prover essas correções, em virtude de erro material do Termo de Doação original, assinado em 12/05/2025, pelo Secretário de Estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e a Prefeita do município de Guidaval/MG, Sra. Luciana Rodrigues Palmeira, como representante do Donatário, e publicado na edição deste diário oficial em 14 de maio de 2025.

10 cm -17 2101443 - 1

ERRATA -TERMO DE DOAÇÃO Nº 429
SEI Nº 1230.01.0002791/2025-71

ERRATA – TERMO DE DOAÇÃO Nº 429. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67 e o município de Carai/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.848/0001-41. DA CORREÇÃO: Onde se lê: “ Objeto: Doação de 31 (trinta e uma) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento p/ 1.000m² e 31 (trinta e uma) unidades de Caixa d'água 1000L. Leia-se: “ Objeto: Doação de 20 (vinte) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento p/ 1.000m², 34 (trinta e quatro) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m²

e 54 (cinquenta e quatro) unidades de Caixa d'água 1000L.”. Onde se lê: “ 3.1. Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados é de R\$ 51.317,40(cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial doDOADOR.” Leia-se: “ 3.1. Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados é de R\$ 57.560,80(cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.” Esta errata, tem por finalidade prover essas correções, em virtude de erro material do Termo de Doação original, assinado em 05/06/2025, pelo Secretário de Estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do Município de Carai/MG, Sr. Fabricio Santos Fonseca, como representante do Donatário, e publicado na edição deste diário oficial em 07 de junho de 2025.

6 cm -17 2101442 - 1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000513/2025. Participes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Associação Quilombola Mutua de Cima - AQUIMUC. Objeto: Mútua cooperação para fomento ao desenvolvimento agropecuário da OSC, por meio da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, especialmente a aquisição dos bens previstos no plano de trabalho Valor do Repasse: R\$ 90.210,08. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 17/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Natália Carolina da Silva - Matrícula: 1377295-9

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000516/2025. Participes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Associação Quilombola Mutua de Cima - AQUIMUC. Objeto: Mútua cooperação para fomento ao desenvolvimento agropecuário da OSC, por meio da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, especialmente a aquisição dos bens previstos no plano de trabalho Valor do Repasse: R\$ 118.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 17/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Natália Carolina da Silva - Matrícula: 1.377.395-9

EXTREMO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000449/2025. Participes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Associação dos Pescadores e Piscicultores de Cachoeira Dourada. Objeto: Mútua cooperação para fomento ao desenvolvimento agropecuário da OSC, por meio da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, especialmente a aquisição dos bens previstos no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 17/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Milene Cardoso Milene – Matrícula: M:1.264.859-8

8 cm -17 2101463 - 1

Instituto Mineiro de
Agropecuária - IMAEXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL IMA Nº 001/2024

Extrato do Contrato Administrativo Temporário nº 003/2025. Objeto: Prestação de serviço equivalente ao cargo de Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária / Engenharia Civil (Nível I/ Grau A) para atendimento de necessidade emergencial, transitória e de excepcional interesse público, conforme inciso III do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e inciso III do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020, em função dos impactos do rompimento da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A, em Brumadinho, para atuação exclusiva em atividades ligadas à mitigação de seus efeitos.Contractado CARLOS EDUARDO JARDIM DA CONCEIÇÃO. Vigência: 14/05/2025 a 13/11/2025.

Fernando de Paula Avila

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

3 cm -17 2100959 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA IMA Nº 2370.01.0015636/2024-47

PARTES: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUAÇU LTDA - MANTENEDOURADAFACULDADE FUTUROOBJETO: concessão de estágios extracurricular (remunerado) e curricular (obrigatório) aos alunos regularmente matriculados nos cursos mantidos pela Sociedade de Ensino Superior de Manhuaçu LTDA - Mantenedora da Faculdade Futuro, com vistas à complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisão e desenvolvimento como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do aluno, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. REFERÊNCIA: Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem com na Lei Estadual nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses a partir da data da publicação.

5 cm -17 2101432 - 1

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I do Decreto nº 47.859, de 7 de fevereiro de 2020, avisa aos interessados que foi prorrogado o período de Consulta Pública que "Estabelece o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Requeijão Moreno Artesanal do Vale do Mucuri" retomando o período de recebimento das contribuições no dia 11/06/2025 das 12h00 e finalizando no dia 10/08/2025 às 11h59. As propostas de regulamento, o formulário e maiores informações podem ser encontradas no sítio eletrônico http://www.ima.mg.gov.br.

Eduardo Augusto Rezende Fernandes

Diretor Geral em exercício

3 cm -17 2101171 - 1

Empresa de Assistência Técnica
e Extensão Rural do Estado
de Minas Gerais - Emater

AVISO DE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3041002 000048/2025

Edital do Processo de Compras nº 3041002 000048/2025 no site www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br – Processo EMATER-MG SEI nº 3040.01.0004408/2025-92 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global. Lote 01: Prestação de serviço de demolição do muro localizado na divisa do estacionamento do Edifício Sede da EMATER-MG, conforme especificações detalhamentos constantes no projeto básico, seus anexos e demais documentos técnicos. Lote 02: Instalação de guarda corpo em todo perímetro externo do pilotos no Edifício sede da EMATER-MG detalhamento e especificações constantes constantes no projeto básico, seus anexos e demais documentos técnicos Recebimento das propostas até o dia 07/08/2025 às 09:29h. Sessão pública dia 07/08/2025 às 09:30h. Informações: email cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de julho de 2025 - Comissão Permanente de Licitação.

4 cm -17 2100945 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS
CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1- Cessionário: João Ricardo Praes Aquino. Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel nº G0025.3.27.15039.00 refere-se à cessão de 1 notebook Positivo Master N6440, com patrimônio 148781, no valor de R\$ 2.986,00, utilizando verba do Programa Geral.Venc: 06/06/2027. 2- Cessionário: Edivânia Gomes de Oliveira. Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel nº G0007.3.27.15043.00 refere-se à cessão de 1 notebook Positivo Master N6440, com patrimônio 148715, no valor de R\$ 2.986,00, utilizando verba do Programa Geral.Venc: 06/06/2027. 3- Cessionário: Thiago Oliveira Souza. Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel nº G0032.3.27.15105.00 refere-se à cessão de 1 notebook Positivo Master N6440, com patrimônio 148814, no valor de R\$ 2.986,00, utilizando verba do Programa Geral.Venc: 08/07/2027. 4- Cessionário: Wendel da Silva Cota. Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Móvel nº G0014.3.27.15126.00 refere-se à cessão de 1 notebook Positivo Master N6440, com patrimônio 148818, no valor de R\$ 2.986,00, utilizando verba do Programa Geral.Venc: 11/07/2027. 5 – Contratante: Banco do Brasil S.A. Instrumento contrato de correspondente no País número 2024/106290864 (D0001.1.03.15128.00). Objeto: Contratação da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL MINAS GERAIS para o desempenho das funções de Agente de Crédito Rural. Valor estimado: conforme manual de serviços e procedimentos. Venc: Não especificado. 6- Cessionário: Município de Mar de Espanha – MG. Termo de Cessão Gratuita de Uso de Veículo Automotor nº G0008.3.02.15136.00 refere-se à cessão de 1 veículo Fiat Uno Mille Vay Economy, ano 2009/2010, chassi 9BD15804AA6413740, placa HNA-0517, com patrimônio 102514, no valor não especificado.Venc: 15/07/2027. 7- Donatário: Município de Abre Campo – MG. Termo de Doação nº G0030.3.18.15137.00 refere-se à doação dos seguintes bens: 1 grade aradora Piccin GACRIZX26 c/control, patrimônio 130844; 1 trator agrícola Massey Ferguson MF4275/4, patrimônio 130854; 2 balanças eletrônicas Toledo, patrimônios 116098 e 116099; 10 barracas de feira Vertical, patrimônios 116822 a 116831; 2 tanques de resfriamento de leite 1500 LTS, patrimônios 114405 e 128352. Total: R\$ 77.088,99. Venc: 14/07/2025. 8-Donatário: Associação dos Trabalhadores Rurais do Banco da Terra de Uruana de Minas. Termo de Doação nº G0039.3.18.15151.00 refere-se à doação do seguinte bem: 1 Tanque de resfriamento de leite 2.000L, patrimônio 096019; Total: R\$ 1.567,50.Venc: 17/07/2025. 9-Donatário: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DO CERRADO MINEIRO. Termo de Doação nº G0039.3.18.15152.00 refere-se à doação do seguinte bem: 1 Tanque de resfriamento de leite 1.500L, patrimônio 101111; Total: R\$ 1.143,90. Venc: 17/07/2025. 10- Donatário: Município de Itajubá. Termo de Doação nº G0031.3.18.15153.00, refere-se à doação dos seguintes bens: 36 Barracas de Feira Livre e 72 jalecos. Total: R\$ 22.943,52.Venc: 17/07/2025.

11 cm -17 2101175 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS
CELEBRADOS PELA EMATER-MG

Contratado: INET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0036.2.04.17920123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração de valor. Vencimento: 10/07/2026. valor: R.2.757,60. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 10. Data: 08/07/2025.

2- Contratado: K@NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Instrumento: Contrato nº G0022.2.04.51320125.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, incluindo todos os equipamentos em regime de comodato, para o escritório local de Cana Verde, UREGI Lavras da EMATER-MG. Vencimento: 10/01/2028. Valor: R\$ 2.850,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.00 01.339040.60.1.0. Data: 10/07/2025.

3- Locatário: Sr.Antônio Paulo Pires, APACHE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Instrumento: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0030.2.10.10830121.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência e alteração do valor informado vinculado ao Contrato G0030.2.10.10830121.00 (originário) de Locação de Imóvel para o Escritório da UREGI Ponte Nova, EMATER-MG. Vencimento: 10/07/2026. valor: R\$ 68.442,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 10/07/2025.

4- Contratado: WF-TELECOM -SERVICOS DE TELECOMUNICAOES LTDA. Instrumento: Contrato nº G0040.2.04.49140125.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga não dedicada, incluindo todos os equipamentos em regime de comodato para escritório local de Piranga, UREGI Viçosa da EMATER-MG. Vencimento: 01/02/2028. valor: R\$4.497,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 10/07/2025.

5- Contratado: MÁXIMA GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA. Instrumento: Contrato nº G0011.2.16.40970125.00. Objeto: prestação de serviços de treinamento, consultoria técnica mensal em desenvolvimento profissional e gerencial em saúde e segurança ocupacional, para escritório local de Conceição do Mato Dentro, UREGI Diamantina da EMATER-MG. Vencimento: 10/07/2026. valor: R\$24.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 10/07/2025.

6- Contratado: TCF - TELECOMUNICAÇÕES CAMPO FLORIDO LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0037.2.04.75310122.00. Objeto: inclusão de dois roteadores na sede da UREGI Uberaba e acrescido o valor. valor: R\$ 150,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 14/07/2025.

7- Contratado: MRNET INTERNET LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0036.2.04.20010123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 25/07/2026. Data: 11/07/2025.

8- Contratado: BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0006.2.04.50790123.00. Objeto: prorrogação do Contrato nº G0006.2.04.50790123.00/2023 por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 04/08/2026.Data: 15/07/2025. 9- Contratado: UNIVERSIDADE DE COIMBRA. Instrumento: Contrato nº G0021.2.99.2498 01 25.00. Objeto: matrícula e frequência do curso de Doutorado em Patrimônios Alimentares, ofertado pela Universidade de Coimbra para Coordenadora Maria Dalva Pereira, bem estar social da UREGI Juiz de Fora, EMATER-MG. Vencimento: 13/05/2029. valor: R\$37.000,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.0 90.4235.0001.339039.60.1.0. Data: 02/07/2025.

10- Contratado: JOÃO CARLOS MACHADO LACERDA. Instrumento: Contrato nº G0008.2.10.1021.15. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, e alteração do valor. Vencimento: 13/07/2026.valor: R\$ 31.582,92. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Data: 13/07/2025

11- Contratado: PADARIA PAO DE QUEJEO LTDA. Instrumento: Contrato nº G0025.2.31.17320125.00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (pão de sal, pão de doce, manteiga, leite, pão de queijo e suco), para o escritório local de Bocaiuva, Uregi Montes Claros da EMATER-MG. Vencimento: 03/07/2026.valor: R\$5.114,16. Dotação orçamentária: 3041.20.606.0 90.4235.0001.339030.67.1.0. Data: 03/07/2025. DICOM-Divisão de Compras.

16 cm -17 2101195 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária
de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 787/2025-21

Objeto: Aquisição de Sistema automatizado de teste de potencial de metano AMQS III para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP). O Diretor Administrativo Financeiro da EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o processo 3051002000085/2025 - SEI/ MG Nº 3050.01.0000787/2025-21 com o seguinte resultado: Smart Biotechnology Solutions - LABS LTDA, CNPJ nº 42.223.817/0001-79 no valor total de R\$ 432.318,82. Ratificado em 17/07/2025

3 cm -17 2101284 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 093/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Ricardo Antônio Melo de Castro. Objeto: Aquisição de kit fotovoltaico para geração de energia solar. Processo: 3051007000006/2025. Assinatura: 17/07/2025. Vigência: 17/07/2025 a 17/10/2025. Valor: R\$24.760,71. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Ricardo Antônio Melo de Castro.

Nº. 095/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Carlos Eduardo Silva & MS LTDA. Objeto: Aquisição de gás acetileno para o laboratório do Campo Experimental do Gorutuba. Processo: 3051002 000073/2025. Assinatura: 17/07/2025. Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026. Valor: R\$17.598,60. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Carlos Eduardo Silva.

Nº. 097/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Frontsys Sistemas Ltda - ME Objeto: Implantação e aquisição de licença de software na modalidade do tipo SaaS - Software. Processo: 3051002 000099/2025. Assinatura: 17/07/2025. Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026. Valor: R\$37.019,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Luis André de Souza-FRONTSYS.

4 cm -17 2101384 - 1

Empresa Mineira de
Comunicação - EMC

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL FEC 11/2025 – CIRCULA MINAS AUDIOVISUAL

FOMENTO INDIVIDUAL - PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) NA MODALIDADE “LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSAVEIS FOMENTO INDIVIDUAL - PESSOA FÍSICA”. O Secretário de Estado de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados – pessoas físicas ou coletivos representados por pessoas físicas, domiciliada no Estado de Minas Gerais – que estarão abertas as inscrições para projetos culturais do EDITAL FEC 11/2025 – CIRCULA MINAS AUDIOVISUAL – FOMENTO INDIVIDUAL - PESSOA FÍSICA. Todos os atos e informações relativos ao processo estão disponíveis no edital que se encontrará à disposição no endereço eletrônico: www.secult.mg.gov.br, a partir do dia 18/07/2025. Período de inscrição: de 21/07/2025 a 11/08/2025. A inscrição deverá ser preenchida da Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, disponível no site da SECULT (www.secult.mg.gov.br), até às 23h59, do dia 11 de agosto de 2025. Valor total disponibilizado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Belo Horizonte, 17 de julho de 2024.

Gustavo Mendicino de Oliveira

Presidente Empresa Mineira de Comunicação

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

6 cm -17 2101441 - 1

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda.- EMC e a Empresa Ifood Benefícios e Serviços Ltda., para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2023 findando em 14/09/2026. R\$ 3.496.500,00(três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 3151 13 122 705 2500 0001 339046 02 Fonte: 0 10 1, 3151 13 772 121 4315 0001 339046 02 Fonte: 0 10 1, 3151 13 131 121 4316 0001 339046 02 Fonte: 0 10 1, 3151 13 131 121 4294 0001 339046 02 Fonte: 0 10 1. Assinado em 17/07/2025, Belo Horizonte.

3 cm -17 2101317 - 1

Fundação de Arte de
Ouro Preto - Faop

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Processo: 202500007016170. Órgão Gerenciador: Instituto Federal Catarinense - IFC Reitoria. Vigência da Ata: 21/10/2024 a 21/10/2025. Órgão Aderente: Secretaria de Estado da Segurança Pública. Objeto: Notebook. Recurso: 27130000/União. Valor Total: R\$ 467.663,25 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Fornecedor: Microtécnica Informática Ltda., CPNJ 01.590.728/0009-30. Data: 08/07/2025. Gustavo Carlos Ferreira, Subsecretário da Segurança Pública.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2025

Processo: 202500016024772. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: W M JR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA, CNPJ 18.558.644/0001-65. Objeto: Aparelhos oftalmológicos. Recurso: 27130000/União. Valor total: R\$ 242.560,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais). Data: 08/07/2025. Gustavo Carlos Ferreira, Subsecretário da Segurança Pública.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90-2025

Processo: 202500016024772. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 05.922.811/0001-63. Objeto: Aparelhos oftalmológicos. Recurso: 27130000/União. Valor total: R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais). Data: 08/07/2025. Gustavo Carlos Ferreira, Subsecretário da Segurança Pública.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-SES

Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.11842. Processo SIGA: SES/0043/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ sob nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Bairro do Calhau, São Luís - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão anteriormente marcada para o dia 18/07/2025 às 09:00hs (horário de Brasília), fica adiada para o dia 05/08/2025 às 09:00hs (horário de Brasília); a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a "Aquisição de materiais permanentes, com serviços acessórios de instalação/montagem (quando cabíveis), destinado à implantação do serviço de neonatologia/pediatria com deficiência auditiva do Hospital Regional de Barreirinhas", O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.csl.saude.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro desta SES e realizada através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Informações: Comissão Permanente de Contratação - CPC (subsolo), no e-mail: licitases@saude.ma.gov.br e telefones: (98) 3198-5559 e 3198-5560.

São Luís - MA, 16 de julho de 2025.
CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Presidente da CPC/SES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025 - SALIC/MA

PROCESSO Nº SEAD/00057/2025
A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços visando aquisição de veículo, tipo Pick-up, tração 4x4, , no dia 12/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br

São Luís, 18 de julho de 2025.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECID/00002/2025
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, juntamente com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, por intermédio de seu Agente de Contratação, Marcelo Guimarães Boucinhas, designado pela Portaria nº 148/2024/SECID, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Caderno do Poder Executivo de 13 de maio de 2024, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de restauração do sobrado do imóvel localizado na Rua Portugal, nº 303, no bairro do Centro de São Luís - MA. A data de abertura do certame se dará no dia 01 de setembro de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br ; O edital e seus anexos poderão ser obtidos nas páginas web www.sead.ma.gov.br e/ou www.secid.ma.gov.br . A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, fica situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.

São Luís/MA, 16 de julho de 2025.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 6/2025 - SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECID/00003/2025
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, juntamente com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, por intermédio de seu Agente de Contratação, Marcelo Guimarães Boucinhas, designado pela Portaria nº 148/2024/SECID, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE,

Caderno do Poder Executivo de 13 de maio de 2024, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de restauração do sobrado à Rua do Giz esquina com Rua 14 de julho, localizado na Rua do Giz, nº 93, no bairro do Centro de São Luís - MA. A data de abertura do certame se dará no dia 01 de setembro de 2025, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br ; O edital e seus anexos poderão ser obtidos nas páginas web www.sead.ma.gov.br e/ou www.secid.ma.gov.br . A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, fica situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.

São Luís/MA, 16 de julho de 2025.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2025

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agroindústria Parte 4 - Convênio nº 945.321/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2025
PROCESSO: 83/031.955/2024
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br
O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2025.
WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente da AGRAER

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº. 093/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Ricardo Antônio Melo de Castro. Objeto: aquisição de kit fotovoltaico para geração de energia solar. Assinatura: 17/07/2025. Vigência: 17/07/2025 a 17/10/2025. Valor: R\$24.760,71. Convênio nº 964894/2024 - MPA. Assinam: Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Ricardo Antônio Melo de Castro.

Nº. 094/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e ZEUS STORE MODA LTDA. Objeto: aquisição de Termômetro Digital Datalogger. Assinatura: 18/07/2025. Vigência: 18/07/2025. a 31/08/2025. Valor: R\$9.443,84. Convênio nº 915953/2021 - MAPA. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Rodrigo Gonçalves Mendes - ZEUS STORE. Luana Polito Ayub Caldeira, Assistente Técnico. 18/07/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS -EMATER MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

A EMATER-MG torna pública a homologação do Pregão Eletrônico para RP nº 54/2025 - PLANEJAMENTO SIRP 54/2025, Processo SEI nº 3040.01.0001001/2025-28 - - Objeto: aquisição DE equipamentos para processamento de mel e café, tendo como licitantes vencedores: lote 1 a empresa OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.917.693/0001-47, no valor de R\$ R\$ 200.600,00; lote 2 a empresa OUTLET COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 33.557.716/0001-43 no valor de: R\$ 174.948,75; Lote 4 e 7 a empresa BR PRODUTOS E COMÉRCIO ME, CNPJ: 33.557.716/0001-43, Valor total de R\$ 55.070,00; Lote 6 a empresa QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.003.551/0001-95, Valor de R\$ 37.500,00, lotes 3 e 5 restaram fracassados, em conformidade com o julgamento e decisão proferidos por pregoeiro e equipe de apoio.

Belo Horizonte,15 de julho de 2025.
CLÁUDIO AUGUSTO BORTOLINI
Diretor Administrativo e Financeiro da EMATER-MG

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 -SRP

A EMATER-MG torna pública a revogação do procedimento do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 67/2025 - Planejamento SIRP nº 67/2025 - Processo SEI nº 3040.01.0001129/2025-64 - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e de comunicação, em razão de motivo de conveniência e oportunidade nos autos do procedimento licitatório, com fundamento no disposto no artigo 71, II, Lei 14.133/21.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2025.
CLÁUDIO AUGUSTO BORTOLINI
Diretor Administrativo e Financeiro

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica para Concessão de Estágio Obrigatório n 18/2025 entre a Universidade de Pernambuco (concedente) e Universidade Potiguar. Assinatura em 20/05/2025. Recife, 14/07/2025. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

